



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.122

de 27 de novembro de 2013.

*“Autoriza a alteração no Plano Plurianual do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, especificamente no exercício de 2014 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO – 2014, dos projetos, atividades, operações especiais, reserva de contingência, e demais programas que especifica e dá outras providências correlatas”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as peças de Planejamento do exercício de 2014, alterando:

I - o Plano Plurianual do Município de São Pedro - PPA 2014 a 2017, especificamente no exercício de 2014 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, em seus projetos, atividades, operações especiais, reserva de contingência e programas, para compatibilização com o Orçamento do Exercício de 2014, conforme demonstração nos Anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

II - o Planejamento da Receita no PPA 2014 a 2017, somente no exercício de 2014 e LDO 2014, conforme planilhas em anexo que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de imediato.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário